



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0027
F-1314

L E I Nº 1011 , DE 12 DE dezembro DE 1990.

EMENTA: Altera o Art. 1º da Lei nº 997, de 11 de setembro de 1990.

A CAMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Art. 1º da Lei 997, de 11 de setembro de 1990, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam assegurados aos idosos com mais de 60 anos, aos deficientes físicos, às mulheres grávidas, às mães com crianças de colo e aos doentes em estado grave, privilégios no atendimento em empresas públicas e privadas, localizadas neste Município."

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12 de
dezembro de 1990.

JOSÉ CARLOS LACERDA
Prefeito Municipal